



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO Nº 05/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 32.300.342/0001-13, com endereço na Av. Rio Branco nº 2378 – Bairro Setor 01 – Jaru/RO – CEP: 76890-000, telefone: (69) 3521-3164, e-mail: contato@gtxengenharia.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 2959/2023, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Contratação da prestação de serviço de elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão), Luminotécnica, orçamentação completa com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e cronograma físico financeiro, para reforma do **Auditório** do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC), nas condições estabelecidas no Edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, para o Auditório do TRT-14 (RO/AC).	300 m²	R\$ 49,66	R\$ 14.898,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Termo de Referência, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Eng. Samurai de Figueiredo Silva	Eng. Luiz Gonzaga Mota

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$14.898,00** (quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.2 As entregas das etapas deverão ser realizadas em formato digital e fisicamente nas instalações do TRT-14 (RO/AC), no caso de entregas parciais, em data a ser definida em comum acordo, respeitando o cronograma estabelecido. Em caso de força maior ou acordo entre as partes, poderão ser realizadas apresentações virtuais através da ferramenta Google Meet.

6.1.3 A avaliação das entregas se baseará em inspeção visual, verificação de atendimento às legislações e normativas vigentes, dos requisitos estabelecidos para o produto neste Termo de Referência e da entrega de todos os produtos previstos para a etapa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

6.1.4 Para que uma etapa seja considerada concluída, deverá ter todos os seus produtos entregues, ter seus pontos de inspeção cumpridos e ter o recebimento definitivo formalizado pela Contratante, com a apresentação/entrega integral dos produtos de cada etapa conforme requisitos descritos neste documento, onde constem as assinaturas e os dados de identificação (número do registro profissional) dos respectivos responsáveis técnicos.

6.1.5 Ao final de cada fase, a Contratada deverá apresentar o serviço realizado, através da entrega do produto em si, de relatório e de apresentação do produto à Contratante.

6.1.6 Após a primeira análise, principalmente na etapa de Estudo Preliminar, a Contratada receberá um relatório de avaliação cujo conteúdo apontará as correções e alterações, entre outros itens a serem executados. Esse relatório será entregue à Contratada por meio de documento formal no qual dará registro de recebimento e ciência do solicitado.

6.1.7 A Contratada ficará responsável pelo fornecimento/plotagem/impressão de todas as plantas e documentos textuais a serem entregues para análise da fiscalização, caso opte pela entrega física.

6.1.8 Deve ser considerada a preferência pela entrega em mídia digital, com assinatura eletrônica.

6.1.9 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma, estiverem executados e aceitos em sua totalidade.

6.1.10 O pagamento será realizado somente na etapa de entrega final do Projeto Executivo, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 O recebimento do objeto em cada etapa se caracteriza por sua entrega formal e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

com a devida comunicação pela Contratada, seguida da sinalização de recebimento pela Fiscalização.

6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2 A aceitação pela Fiscalização, por sua vez, ocorre somente após o recebimento, a análise do objeto e a realização de possíveis correções por parte da Contratada. A aceitação se caracteriza, portanto, pelo assentimento expresso por parte da Fiscalização de que o objeto entregue está plenamente de acordo com os requisitos previstos na contratação.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, I, a da Lei 14.133/2021 e Arts. 21, IX, 22, X, 23, VII e 25 do Decreto 11.246/2022).

6.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Nos termos da Portaria GP 254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO-JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.9 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes.

6.9.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

6.9.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

6.10 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

TRT-14 (RO/AC), prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos da contratação são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2023.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

9.1 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.1 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.4 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.5 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

9.6 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei 14.133/2021.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116);

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único);

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

10.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

limites do território estadual.

10.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

v) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

vi) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44 Assessorar o TRT-14 durante a execução da obra de reforma dos ambientes a fim de sanar as dúvidas que possam surgir durante o andamento dos serviços, complementar ou providenciar dados e alterações nos projetos solicitados, desde que fique demonstrada a necessidade técnica de alteração do projeto executivo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

peçoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

11.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

11.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

11.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

11.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

11.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

11.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

contratante, mediante solicitação;

11.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

11.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

11.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

11.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

[4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a.iv Multa:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO

14.1 O modelo de execução contratual é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas Trabalhistas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Nota de Empenho 2024NE222, de 25/01/2024.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratada deve:

17.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a Resolução CNJ 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

17.1.2 A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

17.1.3 Ressalte-se que a contratação está alinhada ao objetivo estratégico institucional do TRT-14 (RO/AC) 2021/2026 de promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

17.1.4 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ACESSIBILIDADE

18.1 O projeto de acessibilidade deverá ser elaborado em conformidade com a Lei 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e com normas atinentes da ABNT, principalmente a NBR 9050 e NBR 16537, bem como a Resolução CNJ 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.

18.1.1 O projeto de acessibilidade deverá compreender todos os serviços necessários com informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução do projeto, devendo contemplar, de forma não exaustiva, os seguintes itens: informação e sinalização, parâmetros antropométricos, acessos e circulação, rota acessível, rampas, corrimãos e guarda-corpos, plataforma de elevação vertical (se necessário), dimensões mínimas e vagas reservadas.

18.1.2 O projeto de acessibilidade deverá conter as quantidades e especificações dos materiais e equipamentos, bem como os detalhes executivos necessários, representações gráficas, e detalhamentos para realização da execução da obra de adequações, equipamentos e instalações da acessibilidade.

18.1.3 O projeto de acessibilidade deverá promover a adequação dos ambientes e indicar os espaços que sofrerão intervenção para adaptação e recepção dos equipamentos para acessibilidade, instalação de piso tátil, sinalização e de corrimãos/guarda-corpos nas rampas e escadas existentes para acesso a todos os ambientes objeto do contrato.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO ([art. 92, §1º](#))

22.1 Fica eleito o Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Velho, RO, 30 de janeiro de 2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 2959/2023

(assinado digitalmente)

EDER JORGE MACHADO SANTANA

DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, em substituição

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA

GTX ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

ANEXO III - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de serviço de elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão), Luminotécnica, orçamentação completa com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e cronograma físico financeiro, para reforma do Auditório, Plenário e Plenarinho do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC).

GRUPO			
ITEM	OBJETO	UND (m²)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, para o <u>Auditório</u> do TRT-14 (RO/AC).	300	32.430,00
2	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, para o <u>Plenário</u> do TRT-14 (RO/AC).	200	21.918,00
3	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, para o <u>Plenarinho</u> do TRT-14 (RO/AC).	90	10.110,60
TOTAL		590	64.458,60

1.2. A Contratada deverá prestar apoio das atividades de planejamento da contratação e durante a fase de execução do futuro contrato de reforma, na qualidade de consultoria ou assessoria, sob supervisão exclusiva do TRT-14.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, juntando ao respectivo processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4.1. A vigência do contrato visa abranger a prestação da assessoria e/ou consultoria dos serviços de reforma conforme itens 6.7 e 6.8 deste TR, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 61 do Plano Anual de Aquisições 2023 do TRT-14 (RO/AC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

3.2. As normas, projetos de normas, especificações, métodos e padrões, aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como toda legislação pertinente a obras civis e ao desempenho de atividades profissionais da construção civil em vigor, fazem parte integrante deste TR, como se nele estivessem transcritas, bem como as normas internas da Justiça do Trabalho.

3.3. A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a Resolução CNJ 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT 310/2021, que aprova o Guia de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.1.2. Ressalte-se que a contratação está alinhada ao objetivo estratégico institucional do TRT-14 (RO/AC) 2021/2026 de promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Acessibilidade

4.2. O projeto de acessibilidade deverá ser elaborado em conformidade com a Lei 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e com normas atinentes da ABNT, principalmente a NBR 9050 e NBR 16537, bem como a Resolução CNJ 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.

4.2.1. O projeto de acessibilidade deverá compreender todos os serviços necessários com informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução do projeto, devendo contemplar, de forma não exaustiva, os seguintes itens: informação e sinalização, parâmetros antropométricos, acessos e circulação, rota acessível, rampas, corrimãos e guarda-corpos, plataforma de elevação vertical (se necessário), dimensões mínimas e vagas reservadas.

4.2.2. O projeto de acessibilidade deverá conter as quantidades e especificações dos materiais e equipamentos, bem como os detalhes executivos necessários, representações gráficas, e detalhamentos para realização da execução da obra de adequações, equipamentos e instalações da acessibilidade.

4.2.3. O projeto de acessibilidade deverá promover a adequação dos ambientes e indicar os espaços que sofrerão intervenção para adaptação e recepção dos equipamentos para acessibilidade, instalação de piso tátil, sinalização e de corrimãos/guarda-corpos nas rampas e escadas existentes para acesso a todos os ambientes objeto do contrato.

Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação eventual de marca, característica ou modelo para a elaboração das planilhas orçamentárias, desde que justificada tecnicamente pela Contratada, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei 14.133/2021.

4.3.1. A hipótese mencionada no item anterior, aplica-se exclusivamente quando necessária a indicação de marca a título de referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, devendo esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. O local a ser vistoriado situa-se na Rua Almirante Barroso, 600, Bairro Mocambo, Porto Velho - RO, CEP 76.801-901.

4.8.2. A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelo e-mail engenharia@trt14.jus.br, ou pelo telefone +55 (69) 3218-6482.

4.9. A vistoria não serve de base para fins de desclassificação ou de inabilitação de licitante, constituindo apenas uma **faculdade** para averiguar o local da prestação dos serviços.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Execução dos serviços

4.12. O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos Registros de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Responsabilidade Técnica (RRT) ou dos Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), junto ao CREA, CAU e/ou CRT, ficarão a cargo da Contratada, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Serviço (OS).

4.12.1. A Contratada deverá emitir a ART/RRT/TRT específica para os projetos desenvolvidos, em conjunto ou separadamente, desde que especificados na descrição do objeto.

4.12.2. A emissão das ARTs/RRTs/TRTs dos projetos deverá ocorrer em até 15 dias após a OS.

4.12.3. A Contratada deverá alterar qualquer Projeto no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento para execução das obras e serviços, inclusive com a emissão da nova documentação de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

Documentos técnicos a serem entregues

4.13. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

Projetos

4.13.1. Desenhos técnicos (pranchas): conforme especificação contida no item 6 deste TR, devem ser compostos de desenhos, em escalas compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra.

4.13.1.1. Para a elaboração do projeto de multimídia deverão ser considerados os equipamentos e sistemas já disponíveis na infraestrutura do Tribunal.

Memoriais Descritivos e Cadernos de Especificações Técnicas

4.13.2. Memoriais descritivos: conforme especificação contida no item 6 deste TR, deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto contratado devendo abranger a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

4.13.3. Caderno de especificações técnicas: texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas para a execução de cada um dos serviços da futura reforma, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade, se houver necessidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Memórias de cálculo

4.13.4. Memórias de cálculo de dimensionamento: deve descrever de forma detalhada os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

4.13.5. Memórias de cálculo de orçamento: deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos etc.). Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomenda-se, entre outros: discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos etc.; listas de materiais; tabelas de esquadrias; tabelas com os totais com discriminação por tipo de materiais, entre outros.

Orçamento

4.13.6. Orçamento: a contratada deverá entregar quantidades e o orçamento separados por ambiente a ser reformado, devendo ser apresentado em duas planilhas orçamentárias: (1) Planilha orçamentária sintética e (2) Planilha orçamentária analítica.

4.13.6.1. A planilha orçamentária analítica deve conter as composições dos custos unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária sintética e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra.

4.13.6.2. Devem ser utilizadas as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), referente ao período mais recente à entrega do objeto.

4.13.6.3. Caso seja necessário a realização de pesquisa de mercado, os preços dos serviços serão obtidos mediante pesquisa de, no mínimo, 3 (três) fornecedores independentes, adotando-se como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada uma justificativa circunstanciada (Acórdãos TCU 837/2008, 3.219/2010 e 1.266/2011 ambos do Plenário).

4.13.6.4. Na cotação direta com os fornecedores, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

4.13.6.5. O processo de pesquisa de mercado deve cotar, sempre que possível, a mesma marca do produto e as mesmas quantidades a serem aplicadas na obra. De acordo com a quantidade a ser adquirida, deve-se cotar preços no mercado varejista, no mercado atacadista ou, até mesmo,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

junto aos seus fabricantes.

4.13.6.6. A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, preferencialmente em ordem cronológica de execução, de modo a facilitar o entendimento e compreensão.

4.13.6.7. O orçamento deverá discriminar os custos com canteiro de obras, administração local, mobilização e desmobilização e destinação dos resíduos da obra.

4.13.6.8. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida.

4.13.6.9. Não serão admitidos itens orçados como “verba”, bem como veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias com injustificada estimativa dos quantitativos previstos.

Cronograma Físico-Financeiro

4.13.7. Cronograma Físico-Financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido.

Demais documentações

4.13.8. Documentos de responsabilidade técnica: devem ser apresentados Documentos de Responsabilidade Técnica para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos etc.).

4.13.9. Demais documentos técnicos aplicáveis ao objeto: Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos de Dados etc.

Formato de entrega

4.14. Os documentos técnicos listados acima devem ser entregues em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.

4.15. A empresa Contratada deverá disponibilizar, durante o andamento dos projetos, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. Obrigações do Contratante (artigo 92, X, XI e XIV):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

- 5.1.1. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.3.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.4. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 5.1.5. Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.6. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei 14.133/2021.
- 5.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.1.9. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 5.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

5.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações do Contratado (artigo 92, XIV, XVI e XVII)

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei 14.133/2023);

5.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

5.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

5.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

- 5.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei 14.133/2023);
- 5.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2023);
- 5.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021;
- 5.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 5.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.2.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 5.2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 5.2.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 5.2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 5.2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.2.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- v) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- vi) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.2.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5.2.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.2.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

incorrekções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.2.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.2.44. Assessorar o TRT-14 durante a execução da obra de reforma dos ambientes a fim de sanar as dúvidas que possam surgir durante o andamento dos serviços, complementar ou providenciar dados e alterações nos projetos solicitados, desde que fique demonstrada a necessidade técnica de alteração do projeto executivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço será realizada reunião com a empresa Contratada para alinhamento das datas de início da execução do serviço, sempre prevalecendo o interesse público.

6.1.3. A Contratada será responsável pela emissão e pagamento da ART, RRT ou TRT dos autores dos projetos, junto ao respectivo conselho.

6.1.4. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos digitais.

Etapas

6.1.5. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

6.1.6. Proposta de cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Proposta de entrega das etapas			
	10 dias	30 dias	45 dias	60 dias
Levantamento	100%			
Programa de Necessidades	100%			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Estudo Preliminar		100%		
Projeto Executivo			50%	50%

6.1.6.1. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final da etapa de Projeto Executivo para cada ambiente, após aprovação pela Fiscalização.

6.1.7. As etapas serão submetidas à análise da Fiscalização e somente serão aprovadas em sua versão final. Caso contrário, deverão ser revisadas tantas vezes quantas forem necessárias.

6.1.8. Os serviços serão executados em três etapas, sendo elas:

- Levantamento (as built), atualização e compatibilização: destinada à coleta das informações de referência que representem as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto;
- Programa de Necessidades: destinada à determinação das exigências de caráter prescritivo ou de desempenho (necessidades e expectativas dos usuários) a serem satisfeitas pela reforma a ser concebida;
- Estudo Preliminar: destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto, podendo incluir soluções alternativas;
- Projeto Executivo: destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.

Produtos Finais

6.2. Os produtos finais deverão ser entregues por meio eletrônico em formato digital, conforme descrição das etapas a seguir.

6.2.1. **Levantamento** (as built), atualização e compatibilização: desenhos, plantas, cortes e elevações (escalas existentes ou convenientes); texto: relatório; outros meios de representação.

- Informações técnicas a produzir: informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto e da reforma.
- Documentos técnicos a apresentar:
 - desenhos: plantas baixas; plantas de forro; cortes (longitudinais e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

transversais); elevações; detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos);

- b. texto: memorial descritivo da edificação; memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial fotográfico, incluindo ao menos três fotos por ambiente e sua descrição técnica.

6.2.2. **Programa de Necessidades:** desenhos: organograma funcional e esquemas básicos (escalas convenientes); texto: memorial (de recomendações gerais); planilha: relação ambientes/ usuários/ atividades/ equipamentos/ mobiliário, incluindo características, exigências, dimensões e quantidades.

i. Informações técnicas a produzir:

- a. Definições preliminares: objetivos do cliente e da obra; prazos e recursos disponíveis para o projeto e para a obra; padrões de construção e acabamento pretendidos; normas de apresentação gráfica do cliente/Contratante.
- b. As necessárias à concepção arquitetônica da edificação (ambiente construído ou artificial) e aos serviços de obra, como nome, número e dimensões (gabaritos, áreas úteis e construídas) dos ambientes, com distinção entre os ambientes a construir, a ampliar, a reduzir e a recuperar, características, exigências, número, idade e permanência dos usuários, em cada ambiente;
- c. Características funcionais ou das atividades em cada ambiente (ocupação, capacidade, movimentos, fluxos e períodos);
- d. Características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário; exigências ambientais, níveis de desempenho; instalações especiais (elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias).

ii. Documentos técnicos a apresentar:

- a. desenhos: organograma funcional e esquemas básicos (escalas convenientes);
- b. texto: memorial (de recomendações gerais);
- c. planilha: relação ambientes/ usuários/ atividades/ equipamentos/ mobiliário, incluindo características, exigências, dimensões e quantidades.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

6.2.3. **Estudo Preliminar:** desenhos: esquemas gráficos, diagramas e histogramas (escalas convenientes); texto: relatório; outros meios de representação.

6.2.3.1. Esta etapa poderá compreender a apresentação de 3 (três) propostas conceituais de arquitetura para o objeto da contratação.

6.2.3.2. O produto final desta etapa deverá compreender:

i. Informações técnicas a produzir:

- a. sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
- b. sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
- c. relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente;

ii. Documentos técnicos a apresentar:

- a. desenhos: plantas baixas, planta de forro, cortes (longitudinais e transversais), elevações, detalhes construtivos (quando necessário);
- b. texto: memorial justificativo (opcional);
- c. perspectivas interiores, parciais ou gerais;

6.2.4. Para o **Projeto Executivo:**

i. Informações técnicas a produzir: as relativas aos ambientes externos e internos e demais elementos da edificação, seus componentes construtivos e materiais de construção, devidamente compatibilizadas com os projetos complementares de estrutura e instalações definitivas, compatíveis com os projetos complementares das atividades técnicas necessárias e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes;

ii. Documentos técnicos a apresentar:

- a. desenhos: planta baixa dos pavimentos; plantas de forro; cortes (longitudinais e transversais); elevações internas e externas; plantas, cortes e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

elevações de ambientes especiais (banheiros e lavatórios, por exemplo); detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações, proteções etc.);

- b. textos: memorial descritivo da edificação; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.
- c. planilhas orçamentárias: orçamento sintético e analítico, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços da obra a ser executada.

Diretrizes gerais

6.2.5. A etapa de **Levantamento** se inicia com o levantamento do estado atual dos ambientes objeto da contratação, compreendendo a atualização dos projetos existentes.

6.2.5.1. Na fase de levantamento, atualização e compatibilização os projetos deverão ser revisados e desenvolvido o conjunto completo de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra como construída, com nível máximo de detalhamento que permita o perfeito entendimento dos serviços, materiais e equipamentos especificados, de modo a permitir a licitação da reforma e dos serviços, a partir da base de projetos executivos a serem desenvolvidos.

6.2.5.2. Será necessário identificar e quantificar os materiais existentes hoje nas instalações. Fazem parte dessa etapa a identificação de caixas de conectores, forro, conectores, revestimentos, portas, acabamentos de piso, parede, bancadas, louças, metais e acessórios sanitários, luminárias, lâmpadas, ar condicionado, dutos de exaustão, entre outros.

6.2.5.3. Após a conclusão do levantamento, os projetos devem ser desenvolvidos e devidamente compatibilizados com as normas técnicas da ABNT e leis municipais, estaduais e federais que fizerem referência a este escopo.

6.2.6. A etapa de **Projeto Executivo** deverá apresentar todos os elementos necessários à realização dos serviços, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

6.2.6.1. O Projeto Executivo consiste na apresentação de todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos, materiais específicos, entre outros.

6.2.6.2. O Projeto Executivo deverá conter, no mínimo, as pranchas de desenhos salvos com o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

formato digital, preferencialmente em BIM (Modelagem de Informação da Construção), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições e redefinições.

6.2.6.3. A entrega do Projeto Executivo revisado e atualizado, incluirá plantas baixas, plantas de demolição/construção, cortes, elevações, detalhamentos, orçamento atualizado, memorial descritivo, memórias de cálculo, e quaisquer outras informações necessárias ao completo entendimento do projeto executivo.

6.2.7. Todas as entregas deverão ser realizadas em formato digital, inclusive em formato editável.

6.2.8. Os projetos devem ser apresentados conforme NBR 6492/94, apresentando simbologias de representação gráfica, eixos do projeto, escalas, legendas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo, marcação de cortes e fachadas, marcação de detalhes e ampliações, cotas e norte.

6.2.8.1. As plantas baixas devem apresentar acessos e demais elementos significativos, alturas, áreas de instalações técnicas e de serviços, circulação, codificação dos elementos a serem detalhados: portas, janelas, escadas, entre outros, cotas de piso acabado, medidas internas dos ambientes, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, cotas internas dos ambientes, denominação ou designação dos compartimentos, com suas respectivas áreas úteis e pés-direitos, além de referência dos acabamentos constantes no quadro geral de acabamentos, enchimentos, dutos e shafts das instalações, escadas e rampas com numeração de degraus e indicação do sentido ascendente, fechamentos externos e internos, guarda-corpos, com indicação de altura, indicação de revestimentos e isolamentos, indicação e numeração de vagas, layout de áreas molhadas, localização de equipamentos, marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte (vigas aparentes, alçapões, coberturas etc.), níveis acabados e em osso e desníveis, nível de referência e de soleira da edificação, quadro de esquadrias, com referência, descrição e dimensionamento, quadros de acabamentos, quadro resumo de áreas, contendo a área total e útil, soleiras, peitoris e vãos;

6.2.8.2. As plantas refletidas de teto/forro devem apresentar sistema estrutural, caracterização dos fechamentos internos e externos, desenhos esquemáticos de forros e rebaixos, indicação das cotas de níveis do forro, indicação do sentido de paginação de forro, indicação da localização de luminárias, difusores, grelhas de insuflamento e retorno, dutos aparentes de ar condicionado, sprinklers, detectores de incêndio, vigas aparentes e mudanças de nível do teto projeção de vigas embutidas, marcação de divisórias de piso a teto etc.;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

6.2.8.3. As plantas de instalações deve representar os pontos de instalações, conforme elaborado pelos projetos executivos, possibilitando a compatibilização e demonstração de ausência de interferências entre as diversas disciplinas;

6.2.8.4. Os cortes devem ser elaborados em número suficiente que permita o perfeito entendimento da edificação, em número mínimo de 2 (dois), sendo um transversal e um longitudinal, passando, obrigatoriamente, pela(s) escadas(s) ou rampas, quando houver, contendo: sistema estrutural, níveis acabados e em osso, fechamentos externos e internos, circulações verticais e horizontais, áreas de instalação técnica e de serviço, laje/cobertura, denominação dos diversos compartimentos seccionados, marcação dos cortes transversais nos cortes longitudinais e vice-versa, indicação de acabamentos, pisos elevados ou contrapisos rebaixados, forros, sancas etc.;

6.2.8.5. No detalhamento de áreas molhadas, é necessário representar arremates de impermeabilização - quando aplicável, bancadas, com indicação de frontispícios e saias, barras de apoio (Acessibilidade), caimento de piso e desníveis, cotas, totais e parciais, divisórias, boxes, especificação de acabamentos, forros e rebaixos, louças sanitárias, metais e acessórios, pontos de instalações (tomadas, interruptores, sinalizador, exaustores, etc), sentido da paginação do piso e paredes, soleiras, rodapés e frisos etc.;

6.2.8.6. No detalhamento de esquadrias e elementos de ferro, alumínio, madeira e vidro, é necessário indicar o funcionamento e locação de detalhes, plantas e cortes esquemáticos, quando necessário, contendo: detalhes construtivos ou esquemáticos de lateral, verga, soleira e peitoril, cotas totais e parciais, designação de todos os materiais, acabamentos e acessórios, indicação de fechamento – travamento, detalhes de montagem e vedação, observando questões de estanqueidade, acústica, segurança física e patrimonial, detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens e vidros, detalhes de peitoris e pingadeiras, quadro geral de esquadrias, detalhamento de grades, alçapões, abrigo de medidores, corrimãos, guarda-corpos, telas metálicas etc.;

6.2.9. O **Projeto de Instalações Elétricas** deve apresentar memória de cálculo contendo o dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.

6.2.9.1. O Projeto de Instalações Elétricas deve indicar a alimentação da edificação e as instalações externas em escala adequada à perfeita resolução das informações.

6.2.9.2. O Projeto de Instalações Elétricas deve representar o traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

6.2.9.3. O Projeto de Instalações Elétricas deve conter diagramas elétricos e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando, inclusive definição das dimensões e especificação dos seus componentes. Diagramas unifilares e trifilares - Quadros de cargas. Detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações. Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação.

6.2.10. Nos projetos em que forem necessários a representação gráfica da exaustão mecânica e condicionamento de ar, deve haver a indicação da posição e descrição dos equipamentos e encaminhamentos dos dutos e tubulações, elementos, indicação de bases de equipamentos, indicação de tomadas de ar externo e especificação de acessórios, formas e conexões. Além disso, deve ser feita indicação de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos e seus dispositivos de fixação e seus acabamentos, quando necessários.

6.2.11. Os **Projetos de Cabeamento Estruturado, CFTV e Multimídia** devem identificar as tecnologias da informação e telecomunicações, tecnologias de broadcast e automação (se for o caso), considerando a especificação das instalações. É necessário nestes projetos especificar os requisitos de topologia, configuração mínima, desempenho de enlace permanente e canal, densidade e localização dos pontos de conexão, interfaces para equipamentos de aplicação específica e rede externa e coexistência com outros serviços da edificação.

6.2.12. O **Orçamento Analítico** deve apresentar a avaliação de custo, obtida através do levantamento e estimativa de quantidades de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em todas as disciplinas de projeto e da pesquisa dos respectivos preços. A elaboração do Orçamento Analítico deve basear-se no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme o Decreto 7.983/2013.

6.2.12.1. Nos casos de inexistência de algum serviço junto ao SINAPI, admite-se a utilização da composição desse serviço através de consulta a outras tabelas de referência ou pesquisa de mercado. Para tanto, os custos unitários dos insumos do SINAPI devem ser incorporados a essas composições.

6.2.12.2. Os documentos referentes ao Orçamento Analítico devem ser entregues na forma de Planilha em formato digital e editável, contendo a descrição dos serviços, especificações e quantificação completa dos materiais e equipamentos, com indicação, quando pertinente, de fabricantes, cor, textura, linha, padrão, modelo, dimensões, além de observações de uso, contemplado todas as disciplinas de projetos consideradas, que deverão estar necessariamente compatibilizadas, para a perfeita execução da obra.

6.2.12.3. Deverá ser apresentado orçamento detalhado por preço unitário, contemplando todos os serviços necessários à execução da obra de reforma proposta no Projeto, em planilha única, incluindo nos custos apontados em planilha. As planilhas orçamentárias deverão conter a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

indicação da fonte oficial de consulta de preços, bem como o mês e ano de referência.

6.2.12.4. A composição do BDI deve ser compatível com a legislação tributária de Porto Velho/RO, onde serão prestados os serviços referentes à obra, considerando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal, conforme Acórdão TCU 2.622/2013.

6.2.12.5. Deve ser emitido e entregue à Fiscalização o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente ao Orçamento e, inclusive, sobre alterações no mesmo, conforme Decreto 7.982/2013.

6.2.13. O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado, devendo apresentar, graficamente, as etapas e os prazos de execução, com porcentagens e valores estimados a serem desembolsados para cada período mensal de execução, de acordo com a planilha orçamentária.

6.2.14. A descrição dos serviços apresentada acima é meramente exemplificativa.

6.2.15. A licitante deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto do contrato.

6.2.16. A futura Contratada deve justificar por escrito e participar previamente à Fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do Contrato, que não puderem ser previstas com antecedência.

6.2.17. Ao final da última etapa será necessário, após o recebimento e análise, a emissão de Aceite por parte da Contratante e para início da fase seguinte.

Diretrizes específicas

6.2.19. *Projeto de Arquitetura de Interiores*

i. Documentos técnicos a apresentar:

- a. Desenhos (compatibilizados): planta baixa dos ambientes integrados aos respectivos pavimentos; cortes (longitudinais e transversais); plantas, cortes e elevações do interior de cada ambiente; detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos do projeto e de seus componentes construtivos (móveis, portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, guarda-corpos etc.); perspectivas (opcionais) (de interiores, parciais ou gerais); maquetes (opcionais) (interior e exterior); fotografias, microfilmes e montagens (opcionais); recursos audiovisuais (opcionais) (animações e outros);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

b. Textos: memorial descritivo do projeto.

6.2.20. *Projeto de Acessibilidade*

i. Documentos técnicos a apresentar:

- a. Desenhos: planta baixa dos ambientes interligada ao pavimento; plantas, cortes e elevações de instalações específicas (guarda-corpos, rampas, degraus, escadas, banheiros); detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, bancadas, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- b. Textos: memorial descritivo dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

6.2.21. *Projeto de Instalações Elétricas*

i. Documentos técnicos a apresentar:

- a. Desenhos (compatibilizados): planta baixa dos pavimentos; plantas, cortes e elevações do interior de cada ambiente; detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos do projeto e de seus componentes construtivos;
- b. Textos: memorial descritivo do projeto.

6.2.22. *Projeto de Cabeamento Estruturado*

i. Documentos técnicos a apresentar:

- a. Desenhos: plantas baixas e legendas; desenhos isométricos das tubulações; cortes (longitudinais e transversais); dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; plantas dos pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações de automação e segurança e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais, com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizado com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; esquemas verticais de distribuição para os diversos subsistemas de automação e segurança, incluindo a discriminação de equipamentos e instrumentos de campo, quando houver;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

lista de pontos de entrada e saída digitais e analógicos para cada equipamento, quadro ou instrumento de campo a ser controlado, quando houver; instrumentos inclusos no sistema predial e de segurança, associados aos respectivos pontos de supervisão e controle (por exemplo, sensor de nível associado à medida desta variável em reservatórios, válvula destinada à liberação e bloqueio de linhas de alimentação de ar condicionado); projeto completo com todos os seus elementos compatibilizados com os sistemas complementares;

- b. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas projetados, contemplando especificações técnicas, funcionais, listas de pontos e instrumentos; especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação de automação e segurança, inclusive procedimentos de teste e aceitação; especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação - planilha de escopo de fornecimento; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

6.2.23. *Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)*

i. Documentos técnicos a apresentar:

- a. Desenhos: plantas baixas e legendas; desenhos isométricos das tubulações; cortes (longitudinais e transversais); dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; especificações finais de equipamentos de TV da instalação; plantas dos pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas de TV primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; planta de marcação de laje para o pavimento tipo, com indicação das caixas e dutos embutidos na laje e furos na estrutura, inclusive furos em laje, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura, se necessário; indicação de furos na estrutura para os demais pavimentos, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura; esquemas verticais de distribuição para os sistemas de TV, incluindo a discriminação de acessórios, com indicação de diâmetros





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas correspondentes; detalhes necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais; plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

- b. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas de TV projetados; especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas de TV, inclusive procedimentos de teste e aceitação; especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

6.2.24. *Projeto de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão)*

i. Documentos técnicos a apresentar:

- a. Desenhos: plantas, cortes, vistas e detalhes da solução de multimídia a serem utilizados nos ambientes objeto da contratação com alocações de pontos elétricos, de rede, dutos, desenvolvimento de mobiliário específico, posicionamento de TVs, monitores, câmeras, etc; dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; especificações finais de equipamentos da instalação; plantas dos pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; planta de marcação de laje para o pavimento tipo, com indicação das caixas e dutos embutidos na laje e furos na estrutura, inclusive furos em laje, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura, se necessário; indicação de furos na estrutura para os demais pavimentos, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura; esquemas verticais de distribuição para os sistemas de multimídia, incluindo a discriminação de acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas correspondentes; detalhes necessários à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais; plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

- b. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os tipos de solução de multimídias empregadas no empreendimento; especificações de serviços e recomendações técnicas e administrativas para uso e aplicação das informações contidas no projeto; especificações de todos os materiais e sistemas a serem utilizados na solução de multimídias com respectivos memoriais.

6.2.25. *Projeto de Luminotécnica:*

i. Documentos técnicos a apresentar:

- a. Desenhos: plantas baixas e legendas; desenhos isométricos das tubulações; cortes (longitudinais e transversais); dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações luminotécnicas e dos dispositivos de controle e proteção; layout com dimensionamento detalhado e indicação das do pontos de luz, tomadas e interruptores; dimensionamento dos parâmetros luminotécnicos; especificações finais de equipamentos elétricos da instalação; plantas de todos os pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;
- b. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas luminotécnicos projetados; especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas luminotécnicos, inclusive procedimentos de teste e aceitação; especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação; memorial de cálculo dos parâmetros luminotécnicos; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. O objeto de elaboração dos projetos estão localizados no Edifício Sede do TRT-14 (RO/AC), situado à Rua Almirante Barroso, 600, Bairro Mocambo, Porto Velho – RO, CEP 76.801-901.

6.4. Os serviços que exijam a presença do contratado deverão ser prestados no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. A Contratada deverá considerar os custos operacionais de deslocamento e movimentação de profissionais, quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório.

6.6.2. A edificação atualmente encontra-se em pleno funcionamento, todo e qualquer serviço a ser realizado em campo será executado sem interrupção do funcionamento do Tribunal, devendo obedecer a um cronograma definido entre a Contratada e a Contratante. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

Consultoria e assessoria

6.7. A Contratada deverá prestar apoio naquilo que for necessário durante as atividades de planejamento da contratação, licitação e execução do futuro contrato da obra de reforma, sob a forma de consultoria ou assessoria para fins de correta aplicação e execução do objeto deste contrato.

6.8. A empresa Contratada deverá assessorar o TRT-14, quando solicitada, sem custos adicionais, a qualquer tempo, na execução da obra de reforma dos ambientes, a fim de sanar as dúvidas que possam surgir durante o andamento da execução dos serviços, além de complementar ou providenciar dados e alterações nos projetos solicitados, sem custos adicionais, desde que fique demonstrada a necessidade técnica de alteração do projeto, ora em contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Especificação da garantia do serviço (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

6.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput).

Fiscalização técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto 11.246/2022, artigo 22, VI).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021, artigo 117, §1º, e Decreto 11.246/2022, artigo 22, II).

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto 11.246/2022, artigo 22, III).

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 11.246/2022, artigo 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 11.246/2022, artigo 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 11.246/2022, artigo 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (artigo 23, I e II, do Decreto 11.246/2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto 11.246/2022, artigo 23, IV).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto 11.246/2022, artigo 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto 11.246/2022, artigo 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto 11.246/2022, artigo 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto 11.246/2022, artigo 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto 11.246/2022, artigo 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto 11.246/2022, artigo 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. As entregas das etapas deverão ser realizadas em formato digital e fisicamente nas instalações do TRT-14 (RO/AC), no caso de entregas parciais, em data a ser definida em comum acordo, respeitando o cronograma estabelecido. Em caso de força maior ou acordo entre as partes, poderão ser realizadas apresentações virtuais através da ferramenta Google Meet.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

8.1.3. A avaliação das entregas se baseará em inspeção visual, verificação de atendimento às legislações e normativas vigentes, dos requisitos estabelecidos para o produto neste Termo de Referência e da entrega de todos os produtos previstos para a etapa.

8.1.4. Para que uma etapa seja considerada concluída, deverá ter todos os seus produtos entregues, ter seus pontos de inspeção cumpridos e ter o recebimento definitivo formalizado pela Contratante, com a apresentação/entrega integral dos produtos de cada etapa conforme requisitos descritos neste documento, onde constem as assinaturas e os dados de identificação (número do registro profissional) dos respectivos responsáveis técnicos.

8.1.5. Ao final de cada fase, a Contratada deverá apresentar o serviço realizado, através da entrega do produto em si, de relatório e de apresentação do produto à Contratante.

8.1.6. Após a primeira análise, principalmente na etapa de Estudo Preliminar, a Contratada receberá um relatório de avaliação cujo conteúdo apontará as correções e alterações, entre outros itens a serem executados. Esse relatório será entregue à Contratada por meio de documento formal no qual dará registro de recebimento e ciência do solicitado.

8.1.7. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento/plotagem/impressão de todas as plantas e documentos textuais a serem entregues para análise da fiscalização, caso opte pela entrega física.

8.1.8. Deve ser considerada a preferência pela entrega em mídia digital, com assinatura eletrônica.

8.1.9. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma, estiverem executados e aceitos em sua totalidade.

8.1.10. O pagamento será realizado somente na etapa de entrega final do Projeto Executivo, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro previsto no item 6.1.6.1.

Do recebimento

8.2. O recebimento do objeto em cada etapa se caracteriza por sua entrega formal e com a devida comunicação pela Contratada, seguida da sinalização de recebimento pela Fiscalização.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. A aceitação pela Fiscalização, por sua vez, ocorre somente após o recebimento, a análise do objeto e a realização de possíveis correções por parte da Contratada. A aceitação se caracteriza, portanto, pelo assentimento expresso por parte da Fiscalização de que o objeto entregue está plenamente de acordo com os requisitos previstos na contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

8.3. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 20 dias, pelos **fiscais técnicos**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, I, a da Lei 14.133/2021 e Arts. 21, IX, 22, X, 23, VII e 25 do Decreto 11.246/2022).

8.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência, o **recebimento definitivo** será realizado pelo **fiscal do contrato**, no prazo de 5 dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

8.8. Nos termos da Portaria GP 254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO-JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.9. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes.

8.9.1. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

8.9.2. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

8.10. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14 (RO/AC), prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.9. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e adjudicação por item.

Regime de execução

- 10.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critério de aceitabilidade de preços

- 10.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para cada ambiente objeto da contratação.

Exigências de habilitação

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

10.5. Habilitação jurídica

- 10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II);

10.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

10.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, artigo 65, §1º).

10.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei 14.133/2021, artigo 69, §6º)

10.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), em plena validade.

10.8.3. Apresentação de profissionais da equipe técnica constituída, no mínimo pelos técnicos abaixo listados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado ou termo de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação:

Formação/Especialidade	Quantidade mínima
Arquiteto e Urbanista	1
Engenheiro Civil ou Técnico Industrial em Edificações/Construção Civil	1
Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica	1
Engenheiro Eletrônico, de Telecomunicações ou de Redes ou Técnico Industrial com habilitação em Telecomunicações/Eletrônica/Eletroeletrônica ou outro profissional com habilitação na área de projetos de multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão)	1

10.8.4. Comprovação de que a equipe técnica tenha elaborado projetos compatíveis com o objeto, qual seja, a elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

10.8.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.8.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, de elaboração de projetos, com características semelhantes à área e o tipo comercial, de projetos de:

Ambiente	Projetos	Metragem mínima	Correspondência
Auditório	Arquitetura de Interiores	150m ²	50%
	Acessibilidade	150m ²	50%
	Instalações Elétricas	150m ²	50%
	Cabeamento Estruturado	150m ²	50%
	CFTV	150m ²	50%
	Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão)	60m ²	20%
	Luminotécnica	150m ²	50%
Plenário	Arquitetura de Interiores	100m ²	50%
	Acessibilidade	100m ²	50%
	Instalações Elétricas	100m ²	50%
	Cabeamento Estruturado	100m ²	50%
	CFTV	100m ²	50%
	Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão)	40m ²	20%
	Luminotécnica	100m ²	50%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

Plenarinho	Arquitetura de Interiores	45m²	50%
	Acessibilidade	45m²	50%
	Instalações Elétricas	45m²	50%
	Cabeamento Estruturado	45m²	50%
	CFTV	45m²	50%
	Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão)	18m²	20%
	Luminotécnica	45m²	50%

- b. registro em plena validade, que indique que a Licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro;
- c. comprovação de registro ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.

10.8.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.8.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.11. Ao indicar os profissionais responsáveis pelos projetos no modelo de integrantes da equipe técnica, a licitante poderá apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 64.458,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

GRUPO				
ITEM	OBJETO	UND (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, para o Auditório do TRT-14 (RO/AC).	300	108,10	32.430,00
2	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, para o Plenário do TRT-14 (RO/AC).	200	109,59	21.918,00
3	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) e de Luminotécnica, inclusive planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, para o Plenarinho do TRT-14 (RO/AC).	90	112,34	10.110,60
TOTAL		590	330,03	64.458,60

11.2. É de responsabilidade da Contratada a realização do levantamento métrico para conferência das áreas.

11.3. A divergência entre a área considerada neste Termo de Referência e a área efetivamente levantada e projetada pela Contratada não ensejará direito a alteração contratual/aditivo quantitativo.

11.4. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final da etapa de Projeto Executivo, após aprovação pela Fiscalização.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad 2959/2023

específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168137 –
Apreciação de Causas Trabalhistas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

13. APÊNDICES

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- I. Plantas baixas dos pavimentos;
- II. Registro fotográfico dos ambientes.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO

SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA

CHRISTIANNE ARAUJO MENDONÇA

LUIZ GONZAGA MOTA

LISLANE RIBEIRO

LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA

ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN

Membros da Equipe de Planejamento

